



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 787 | Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	01
Coordenadoria de Licitações	01
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Educação	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	07
Portaria	07
Câmara Municipal de Cuiabá	07
Secretaria de Gestão de Pessoal	07
Atos	07
Portarias	08

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 045/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 045/2023/PMC**, processo administrativo nº **106.415/2023**, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATES A INCÊNDIO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/SADHPD, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: META EXTINTORES LTDA – EPP, CNPJ: 05.621.915/0001-38, VALOR TOTAL R\$ 219.499,97

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2024.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente



instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **JOSÉ ROBERTO STOPA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 2189785 SSP/MT e do CPF nº. XXX.845.928-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.750.414/0001-26, com sede na Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá/MT Fone: (65) 3665-0754 / E-mail: waldemir.graficadopreto@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 10932097 SSP MT, CPF/MF nº. XXX.949.251-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023/PMC do Processo Administrativo 081.748/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e serviços de confecção e instalação de sinalização viária e divulgação de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.7.2. Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7.5. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.7.5.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.7.5.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.7.5.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.7.5.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.7.5.5. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.7.5.6. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado,

cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO ITEM:

LOTE 01					VALOR ESTIMADO	
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	00080236	Confecção e instalação de letra caixa (A a Z) em chapa galvanizada dupla face, espessura de 15cm, com metalon interno 20/30 na chapa 18, com pintura automotiva e parabolado para fixar as letras de 20mm.	M²	500	R\$ 900,00	R\$ 450.000,00
02	00017096	Fornecimento e instalação de obelisco (totem) em concreto armado, de acordo com o modelo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com pintura em textura cinza e logotipo da prefeitura, em alto e baixo relevo nas duas faces, dimensões aproximadas de 1.000 kg, altura 2,60m, largura máxima 1,10m, espessura 0,15m.	UND	500	R\$ 8.768,26	R\$ 4.384.130,00
03	0002606	Confecção e instalação de outdoor 6 x 3 m, em chapa galvanizada 0,43 com estrutura de madeira, texto em adesivo vinil impresso 02 anos + instalação em viga 5x11 de Peróba e Tábua de 10 de Cedrinho com kit iluminação instalado, contendo: 04 refletores led 100 W, SLIM BIV 6.500K IP 65, 6.000 LM, 01 Rele fotoeletro 1.000 W BIV SLIM BIV 6.500 K IP 65 6.000 LM, mais base, rele foto elétrica fixa, 04 Braços em metalon galvanizado 20/30 na chapa 18 de 2 metros, 03 parafusos de 16X150 mm, 40 metros de cabo PP 2X4mm 1 KV e 12 parafusos com arruelas 16X150mm.	UND	120	R\$ 8.500,16	R\$ 1.020.019,20
04	0002606	Confecção e instalação de outdoor 6 x 3 m, em chapa galvanizada 0,43 com estrutura de madeira, texto em adesivo vinil impresso 02 anos + instalação em viga 5x11 de Peróba e Tábua de 10 de Cedrinho	UND	240	R\$ 6.300,00	R\$ 1.512.000,00
05	00016020	Confecção e instalação de outdoor 9 x 3 m, em chapa galvanizada 0,43 com estrutura de madeira, texto em adesivo vinil impresso 02 anos + instalação em viga 5x11 de Peróba e Tábua de 10 de Cedrinho com kit iluminação instalado, contendo: 06 refletores led 100 W, SLIM BIV 6.500K IP 65, 6.000 LM, 01 Rele fotoeletro 1.000 W BIV SLIM BIV 6.500 K IP 65 6.000 LM, mais base, rele foto elétrica fixa, 06 Braços em metalon galvanizado 20/30 na chapa 18 de 2 metros, 03 parafusos de 16X150 mm, 40 metros de cabo PP 2X4mm 1 KV e 18 - parafusos com arruelas 16X150mm.	UND	100	R\$ 9.000,00	R\$ 900.000,00



06	00016020	Confeção e instalação de outdoor 9 x 3 m., em chapa galvanizada 0,43 com estrutura de madeira, texto em adesivo vinil impresso 02 anos + instalação em viga 5x11 de Peróba e Tábua de 10 de Cedrinho	UND	220	R\$ 9.450,00	R\$ 2.079.000,00
07	219704-9	Confeção e instalação de placa de identificação - placa de obra, estrutura em madeira e chapa de zinco, pintura em esmalte sintético, conforme padrão fornecido pela Prefeitura de Cuiabá, a ser definida pela Prefeitura de Cuiabá.	M²	5.000	R\$ 290,97	R\$ 1.454.850,00
08	289844-6	Confeção e instalação de placa - placa de inauguração, medindo 70,00 x 50,00 cm, confeccionada em aço inox 304, n.18, com texto e brasão gravados em baixo relevo e pintado com esmalte sintético na cor prata, com base retangular.	UND	1.000	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100.000,00
09	00012135	Cavelete em chapa galvanizada 0,43 com estrutura em metalon 20/30 na chapa 18, com pintura automotiva na cor preto fosco, face ÚNICA com dobradiças e correntes de segurança, para sinalização de obras, adesivo refletivo grau engenharia prismático tipo I, arte a ser definida pela Prefeitura de Cuiabá. Dimensões da estrutura do cavelete: de 1200 x 1000 mm, dimensões da placa: 1200 x 800 mm.	UND	1.000	R\$ 700,00	R\$ 700.000,00
10	00012135	Cavelete em chapa galvanizada 0,43 com estrutura em metalon 20/30 na chapa 18, com pintura automotiva na cor preto fosco, DUPLA face com dobradiças e correntes de segurança, para sinalização de obras, adesivo refletivo grau engenharia prismático tipo I, arte a ser definida pela Prefeitura de Cuiabá. Dimensões da estrutura do cavelete: 1200 x 1000 mm, dimensões da placa: 1200 x 800 mm.	UND	1.000	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$ 13.999.999,20						
LOTE 02						
				VALOR ESTIMADO		
01	311439-2	Confeção e instalação de faixa em lona vinil, 440 gramas, 4x0 cores, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão, barbante p/ suporte e ilhoes. Modelo e comprimento a definir. Fotolito incluso.	M²	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00
02	432890-6	Adesivo na placa de PVC 3mm, com impressão colorida em uma das faces. Instalação com Dupla face e parafuso. Tiragem mínima: 2m²	M²	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
03	00018401	Envolvimento de veículo - Impressão colorido em adesivo de envolvimento com aplicação e verniz UV. Tiragem mínima: 02m²	M²	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
04	284749-3	Remoção de adesivo	M²	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
05	0007357	Folder - em papel couche 150g impressão frente e verso colorido na Medida 21x29,7, com 2 dobras. Tiragem mínima: 1.000	UND	253.000	R\$ 0,60	R\$ 151.800,00
06	00011385	Panfleto em Papel couche 115g, colorido frente e verso na medida 15x21. Tiragem mínima: 1.000	UND	256.000	R\$ 0,35	R\$ 89.600,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$ 479.400,00						

4.1 Das Especificações:

4.1.1. O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cuiabá:

4.1.2. Os itens objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria demandante deste processo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.1.3 O objeto adjudicado será entregue de acordo com o estipulado neste termo de referência; ou conforme Ordem de Fornecimento, com "pré-agendamento" a combinar junto ao fiscal;

4.1.4 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade;

4.1.5 A entrega dos produtos será conforme as exigências deste termo de referência e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega;a

4.1.6 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

4.1.7 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal da ata/contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento;

4.1.8 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

4.1.9 Os materiais serão entregues somente ao fiscal da ata/contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de

acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.1.10 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA;

4.1.11 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.1.12 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da recusa;

4.1.13 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria;

4.1.14 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica, quando o caso e revestir-se das características e especificações contidas no Edital;

4.1.15 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.1.16 A fornecedora/contratada deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega;

4.1.17 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade;

4.1.18 Os obeliscos (tipo totem) em concreto armado e as placas deverão:

4.1.18.1 Ser confeccionados em material de excelente qualidade, que resista ao tempo e intempéries climáticas, tais como mas não limitados a: sol, chuva e vento;

4.1.18.2 Ser confeccionados de acordo com o modelo proposto pela Prefeitura Municipal de Cuiabá;

4.1.18.3 Ser instalados e fixados, quando o caso, o obelisco (tipo totem) e/ou placa, utilizando dos insumos, materiais e mão de obra, qualificada, técnica e com qualidade;

4.1.18.4 Ter de garantir a qualidade do serviço por no mínimo 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação;

4.1.19 Os outdoors, faixas, adesivos, folders e panfletos deverão:

4.1.19.1 O desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Contratada, cabendo ao Setor responsável do Contratante fornecer os dados editoriais (textos), as fotos e/ou as imagens, quando necessários, para a produção do material.

4.1.19.2 A criação e arte serão feitas pela empresa contratada, sob orientação do Setor responsável do Contratante.

4.1.19.3 A Contratada deverá fornecer 2 (duas) provas para revisão e aprovação final do layout pelo Setor de Comunicação Social do Contratante.

4.1.19.4 A segunda e definitiva prova deverá ser apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da análise da primeira prova com as eventuais correções feitas pelo Setor de Comunicação do Contratante e solicitação da segunda prova.

4.1.19.5 O Setor responsável terá 24 horas para liberar o material para impressão.

4.1.19.6 Em referência a faixas e adesivos, folders e panfletos, após a liberação da segunda e definitiva prova, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a entrega do material impresso.

4.1.19.7 Em referência a faixas e adesivos, folders e panfletos, assim que for liberada a prova definitiva, a Contratada enviará ao Setor de Comunicação Social, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o PDF e JPEG por e-mail para disponibilização em formato on line.

4.1.19.8 Em referência a faixas e adesivos, folders e panfletos, não será aceita impressão cuja qualidade comprometa o material, exigindo-se alta definição na impressão, sem manchas e/ou rasuras.

4.1.19.9 Em referência a faixas e adesivos, folders e panfletos, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação, os serviços que forem recusados na fase de recebimento definitivo.

4.1.19.10 Em referência a outdoors, para campanhas em espaços públicos e/ou privados, o Setor responsável do Contratante deverá fazer a solicitação com até 5 (cinco) dias de antecedência da campanha.

4.1.19.11 A instalação e colagem deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após a revisão e aprovação da segunda e última prova. Os locais de veiculação deverão ser escolhidos pelo Setor responsável do Contratante, e repassados a contratada para aprovação de viabilidade de instalação.

4.1.19.12 A Contratada deverá prestar atendimento personalizado e presencial, quando solicitado pelo Setor de responsável.

4.1.20 Materiais de sinalização temporária (cones, barreiras, cavaletes, sinalizadores)

4.1.20.1 Os materiais para sinalização temporária e materiais para confecção de placas de sinalização, deverão ser entregues após Ordem de Fornecimento expedida pela contratante, sendo que o objeto deste será solicitado conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.

4.1.20.2 Todos os materiais fornecidos deverão obedecer rigorosamente devem atender as exigências da ABNT NBR 15.071/2004, ABNT 14644/2013, ABNT NBR 16331/2014, assim como demais normas vigentes.



4.1.21 O Fornecedor/contratado deverá responsabilizar-se e ressarcir quem de direito, no caso de acidentes decorrentes da má instalação dos itens objeto do contrato;

4.1.22 Todo pessoal do fornecedor/contratado deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos

4.1.23 O Fornecedor/Contratado deverá executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho;

4.2 Prazo de Entrega e dos Locais de Entrega

4.2.1 A empresa vencedora da licitação deverá entregar parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2.2 O material a ser disponibilizado, encontra-se descrito no item 4 nesta Ata de Registro. A entrega dos produtos será conforme as exigências nesta Ata de Registro e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificando o objeto, quantidade e local para entrega.

4.2.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.3.1 A Secretaria Municipal de Obras Públicas encaminhará, conforme o caso (item) ordem de serviço, contendo os dados necessários para confecção da placa/outdoor, bem como o local de instalação do obelisco (tipo totem);

4.2.3.2 O fornecedor/contratado, conforme o caso, deverá confeccionar a Placa/outdoor e instalar no local indicado pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa;

4.2.3.3 O fornecedor/contratado, conforme o caso, providenciando o fornecimento e instalação do obelisco (tipo totem) no local indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa;

4.2.3.4 Os demais materiais deverão ser entregues no local indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa;

4.2.3.5 O local indicado para instalação dos **itens 01 a 08 do LOTE 01 e item 01 do LOTE 02** poderá ser tanto no perímetro urbano quanto na área rural do município de Cuiabá; os **itens 09 e 10 do LOTE 01, itens 02 a 06 do LOTE 02 e itens 01 a 04 do LOTE 03** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas na Avenida Carmindo de Campos, 3328, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP 78015-050.

4.3 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.3.1 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, serão recebidos os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

4.3.2 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da recusa;

4.3.3 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora/contratada, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento;

4.3.4 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.3.5 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.3.6 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078/90);

4.3.7 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

b1) O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

5.3 As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão

ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro;

seguro garantia;

ou fiança bancária

8.2 Correspondente a 5% do valor do Contrato A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – SMOP

JOSÉ ROBERTO STOPA

RG nº. 2189785 SSP/MT

CPF nº. XXX.845.928-XX

FORNECEDORA:

Empresa: GRÁFICA DO PRETO LTDA

CNPJ: 03.750.414/0001-26

Representante: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO

CPF: XXX.949.251-XX

RG: 10932097 SSP MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **AROIEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.250.369/0001-88**, representada Rodrigo Fernando Sguarezi doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **90 (noventa) dias**, com vigência a partir de **02 de fevereiro de 2024 a 03 de maio 2024**. **1.2.** Supressão de aproximadamente R\$ 7,12127%, que corresponde a quantia de R\$ 191.288,55 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e Acréscimo de aproximadamente 15,32016%, e que corresponde a quantia de R\$ 411.524,03 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos) **1.3.** Com a supressão e o acréscimo o valor total do contrato passara de R\$ 2.686.159,46 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 2.906.394,94 (dois milhões, novecentos e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 106.976/2023**, vinculado ao **Contrato nº. 044/2023**, oriundo da **Concorrência Pública nº 008/2011/FUNED – 1ª PRORROGAÇÃO**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 706/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ nº 03.658.868/0001-71** Representada por Edson Dahmer da Silva doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **07 de março de 2024 a 07 de março de 2025**. **1.2.** Alteração da Cláusula Nona – da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 13101 Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico/Fundo de Geração Emprego e Renda – FUNGER Programa Ação: 2003 Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 050000000000.

LEIA SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -SMATED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAMTED
PROGRAMA/AÇÃO:	2003
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTES:	500 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL. 2.1. 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 112.648/2023**, vinculado ao **Contrato nº 035/2023** proveniente da **Dispensa De Licitação Nº 001/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 722/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, representada por Marcrean dos Santos Silva e, do outro lado, a empresa **BOX SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº 27.298.497/0001-22** representada por Victor Bobadilla Bazan Junior doravante denominado **CONTRATADA**. **OBJETO: 1.1.** Consiste no Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **10 de junho de 2023 a 10 de junho de 2024**.

1.2. Alteração na Cláusula Décima Quinta – Acompanhamento e Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA - Matrícula:2565365
FISCAL DO CONTRATO	EDINELSON BENEDITO PEREIRA - Matrícula: 2021666
SUPLENTE DO FISCAL	IRISLANDES RIBEIRO DIAS - Matrícula: 2566321

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO - Matrícula: 4916697
FISCAL DO CONTRATO	EDINELSON BENEDITO PEREIRA - Matrícula: 2021666
SUPLENTE DO FISCAL	HERINALDO SANTANA MARIN - Matrícula: 2586273

AMPARO LEGAL. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 052.942/2023**, contrato nº **239/2022**, vinculado a **Pregão Presencial/**

Registro de Preços nº 010/2021/Município de Santo Antônio do Leste/MT, que com respaldo no **Parecer Jurídico nº 381-A/PCP/PGM/2023** e amparado legalmente na Clausula Quinta Do Contrato e artigos 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 411/2022

Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 040/2021/Prefeitura Municipal de Curvelândia e Processo Administrativo nº 103.542/2023 contratante: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo – SMG representada por Wilton Coelho Pereira **CONTRATADA: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 31.908.607/0001-06** representada por João José de Souza Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:1.1.** Consiste no remanejamento de Saldo do Contrato nº 411/2022, pertencente à secretaria Municipal de Governo para Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária no valor de R\$ 1.012.800,00 (um milhão, doze mil e oitocentos reais), bem como a designação da equipe de fiscalização, dotação orçamentária e prazo contractual.

ONDE SE LÊ:

JOÃO JOSE DE SOUZA SILVA CNPJ: 31.908.607/0001-06						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT CNPJ: 04.217.647/0001-20						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO –	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	007.702.804	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSOS	HS	62500	23,86	1.491.250,00
2	008.821.587	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HS	81250	17,90	1.454.375,00
3	222.001.132	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.	HS	43750	21,76	952.000,00
VALOR TOTAL					R \$	3.897.625,00

Valor Total Do Contrato: R\$ 3.897.625,00 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.101
Órgão: Secretaria Municipal de Governo
Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra
Subitem: 0100 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico E Operacional
Fonte: 015000000000 - Recursos Ordinários Não Vinculados de Impostos Exercício: 2024

DA Equipe de Fiscalização:

Gestor do Contrato	Carlos Caetano – Matrícula: 4904217
Fiscal do Contrato	Fabricao de Lara Campos Pedroso – Matrícula: 4905334
Suplente do Fiscal	Jeniffer Ribeiro – Matrícula: 4905333

LEIA-SE:

JOÃO JOSE DE SOUZA SILVA CNPJ: 31.908.607/0001-06				
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. DE HORAS	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSOS	H R\$ 18,00	H R\$ 23.86	R\$ 429.480,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H R\$ 18,00	H R\$ 17.90	R\$ 322.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.	H R\$ 12,00	H R\$ 21.76	R\$ 261.120,00
VALOR TOTAL				{=SUM(ABOVE) \# "R\$ ###0,00;(R\$ ###0,00)" } R\$ 1.012.800,00

O valor total do Apostilamento ao contrato é de {=SUM(ABOVE) \# "R\$ ###0,00;(R\$ ###0,00)" } R\$ 1.012.800,00 (Um Milhão, Doze Mil, e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO: O prazo da vigência do Apostilamento contratual é de **10 (dez) meses**, contados a partir de **dezembro de 2023 a outubro de 2024**, o qual será renovado pela vigência anual do contrato nº **411/2022/PMC**.



A Fiscalização e acompanhamento do contrato serão designados os servidores abaixo relacionados conforme segue:

Gestor do Contrato	Paulo César de Figueiredo Ponce Filho – Matrícula:4916697
Fiscal do Contrato	Lourival Fernandes Rocha Farias – Matrícula: 4919123
Suplente do Fiscal	Herinaldo Santana Marim – Matrícula: 2586273

Quanto à dotação orçamentária segue as informações:

Unidade Orçamentária: **23.101** Órgão: **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária** Programa/Ação: **23.101** Natureza da Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Fonte: 0150000000000 – **Recursos Ordinários** Exercício: **2023 AMPARO LEGAL**. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 103.542/2023**, vinculado ao **Contrato nº 411/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 -PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 057/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

CONSIDERANDO o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, para exercer a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CEIC Santa Inês - CPA	Giane de Souza Albuez

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 18/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021.

PORTARIA Nº 056/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

CONSIDERANDO o julgamento, pelo STF, da ADI 282-1, em 05/11/2019, que declarou inconstitucional o inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso, o qual previa eleições diretas para escolha de dirigentes escolares;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1052911-02.2019.8.11.0041, de 02/12/2019, que determinou a suspensão do processo de eleição geral, regulado pelo Edital 004/2019/GS/SME, até ulterior deliberação do juízo;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que dispõe sobre a Gestão Democrática e organização das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, Mensagem Nº 29/2023, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, para exercer a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE UNIDADE EDUCACIONAL/ ECIMC, EMEB e EMEBC:**

UNIDADE EDUCACIONAL	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
EMEB Doutor Fábio Firmino Leite	1 Mayara Almeida Gomes
	2 Kellen Caroline Camargo Ribeiro

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 11/01/24 até 31/12/24, revogando-se as disposições anteriores.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021.

PORTARIA Nº 27/2024/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
003/2024	MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES EPP	1.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de Transporte de Gêneros Alimentícios, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá/ Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Daniele Laura Moraes Camargo CPF: 296.495.131-87	Alessandro Fortes dos Santos CPF: 009.919.861-48	10/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 123 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **CONTRATO Nº 276/2022/PMC** – proveniente da **ADESÃO Nº 110/2022 – ARP Nº 162/2021 – PP 018/2021/CARLINDA**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **AGNUS TOUR VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **24.538.995/0001-07**, cujo objeto corresponde a "prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre nacionais para atender a necessidade dos serviços existentes ou a implantar, das unidades de Proteção Social Básica (CRAS e CCI's), das unidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS, Centro Dia e Centro POP), das unidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Unidades de Acolhimento Institucional) na sede da coordenação do Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais (Casa dos Conselhos, Conselhos de Direito, Conselho Tutelares, padaria Comunitária, Restaurante Popular e Programa Siminina), bem como, da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO – MATRICULA: 4872063, CPF: 261.XXX.XXX-02, email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	ANDRÉA SILVA NASCIMENTO - MATRÍCULA: 4900207, CPF: 689.XXX.XXX-34, email: cpse.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	RUTE MERLE DOS SANTOS COSTA PIZZA – MATRICULA: 4900122, RG: 2828412-7 SSP/MT, CPF: 014.XXX.XXX-38, email: cpse.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 122 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **CONTRATO Nº 243/2023/PMC** – proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS**, inscrita no **CNPJ nº. 09.542.453/0001-14**, cujo objeto corresponde a “aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF. 891.XXX.XXX-91 - E-mail: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX-20 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: cti.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 094 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO, MATRÍCULA Nº 4904800 CPF. Nº 911.XXX.XXX-34 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA, MATRICULA: 4906773 CPF Nº 009.XXX.XXX-01 - email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	VIVIANE BELLI DE QUEIROZ, MATRÍCULA:4921261; CPF Nº 913.XXX.XXX-53 - Email: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 433/2021/PMC**, originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa: **GEMAG FONSECA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.837.532/0001-43**, cujo objeto consiste na Cláusula Oitava – Acompanhamento e Fiscalização – no item 8.1.15 da designação pela Fiscalização do Contrato de “Locação do Imóvel situado a Rua Comandante Costa, nº 397, 1º Distrito, Cuiabá/MT, para instalação do Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua (Centro POP)”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 04/2024

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando o Contrato de n.º 011/2024/PMC, que tem por objeto a “Contratação de empresa de administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com

frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da prefeitura municipal de Cuiabá”

Considerando a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: “O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu “parágrafo III – fiscalizar-lhe a execução”;

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;”

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a equipe de fiscalização do Contrato de n.º 011/2024/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP n.º 032/2023/PMC, Ata de Registro de Preços nº 003/2024/PMC, Processo Administrativo n.º 65.736/2023, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal:

Gestor do Contrato	Gestor: João Paulo Pinto Ortega Matrícula: 4903484 CPF: 981.XXX.XXX-15 Cargo: Diretor de Indústria, Comércio, Serviço e Tecnologia E-mail: joao.ortega@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Rafael Butareli Miranda Matrícula: 4903474 CPF: XXX.703.XXX-41 Cargo: Diretor de Geração de Emprego, Renda e Qualificação E-mail: rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Contrato	Nome: Maria Helena da Silva Matrícula: 2974311 CPF: XXX.850.801-XX Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil E-mail: helena.mhservicos@gmail.com

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
SMATED

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 058/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Leonardo Pio Arnuti no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, **a partir de 16/01/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 057/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Juscilene Xavier dos Santos no cargo em comissão de Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo – CNE - CM 03, **a partir de 11/01/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 34/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias à servidora **Fernanda Oliveira da Costa**, Assessora de Gabinete da Presidência I, matrícula 6316, **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 17/01/2024 a 15/02/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 033/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafa Legislativa, matrícula 5347, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04, **a partir de 01/01/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 032/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Wesley Rodrigues da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5309, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 04, **a partir de 01/01/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JANEIRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.